



Diário Oficial

Nº 11.038 - Ano XLV

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 2015

De SMCAIS - Protocolado n.º 2013/10/49728

Ante as informações que constam dos autos, e considerando a inexistência de fatos ou circunstâncias que justifiquem a revisão da decisão lançada à fl. 103, decido pelo não acolhimento do recurso interposto, mantendo-se a penalidade aplicada, uma vez configurada a violação ao art. 184, III, V e VII e art. 185, I da Lei Municipal 1.399/55. Encaminhe-se à SMRH, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Campinas, 19 de janeiro de 2015
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Janeiro de 2015

Protocolado n.º 14/25/3510

Interessada: Arcenia Nunes de Camargo

Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 21 e 22 acolhida pelo Sr. Secretário de Recurso Humanos às folhas 23, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde que o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento - padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90 e considerando como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta nos cargos administrativos, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 19 de janeiro de 2015
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 19 DE JANEIRO DE 2015

De Gabinete do Prefeito - Protocolado n.º 12/10/48.800 PG

À vista das informações existentes neste protocolado, das providências já adotadas bem como dos pareceres de fls. 678 e 683 e 684 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT (Termo de Contrato n.º 12/13 - fls. 200 a 211 e aditamento posterior), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/02/15;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), conforme indicado e justificado às fls. 673 a 674;

Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito para as demais providências e acompanhamento, inclusive a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ à fl. 682 e verso.

Campinas, 19 de janeiro de 2015
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2015/10/1864

EM 19 DE JANEIRO DE 2015

De União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia- Protocolado n.º 2015/10/1864.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pela interessada, União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de n.º 1979/0/29024, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 19 de janeiro de 2015
NATHALIA DONATO
Respondendo pela Diretoria Executiva do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

COMUNICADO CONCESSÃO DE PRAZO

Protocolos n.ºs. 2014/18/00323, 2014/18/00324, 2014/18/00325, 2014/18/00326, 2014/18/00327, 2014/18/00328, 2014/18/00329 e 2014/18/00330.

Data de Entrada: 11/09/2014

Localização: Rua Alessandro Payaro, Quadra N, Quarteirão 6369, Lote 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida.

Natureza: Localizado na Zona 18.

Proprietário: Vera Maria Prado Guimarães

Concedemos prazo de 60 (sessenta) dias contabilizados a partir de 14/01/2015 para o atendimento do comunique-se publicado no DOM em 02/10/2014, conforme solicitado através do protocolo n.º 2015/18/00002.

O não atendimento das obrigações no prazo requerido ensejará no INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO dos protocolados n.ºs. 2014/18/00323 a 330, com supedâneo no artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n.º 09, de 23 de dezembro de 2003.

Campinas, 14 de janeiro de 2015

WALTER FRANÇOIS PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo n.º 14/10/40.845

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 396/2014

Objeto: Contratação de empresa para a instalação de calha de Alumínio com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 396/2014, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal Cultura, para ciência e demais providências.

Campinas, 19 de janeiro de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 007/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 14/09/3.269, proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a) (es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 124.758-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 008/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 14/010/62.991, onde figura como interessado o Pronto Atendimento "Padre Anchieta" da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 126.175-4.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 009/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 058/14, do protocolado n.º 14/10/17.615, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 010/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º 15/10/1.069, onde figura

como interessado o SAMU 192 Campinas - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 011/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 74/14, do protocolado nº 14/50/1.198, onde figura como interessada a CEMEI "Sonia Maria Alves Castro Perez" da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 013/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Utilizando-se subsidiariamente do artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que decidido pela Comissão Especial Processante no Processo Administrativo instaurado no bojo do protocolado de nº 13/10/8.061, onde figura como interessada a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, decido pelo **arquivamento** do feito, em face da empresa de CNPJ nº 04.895.134/0001/79.

Campinas, 13 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 014/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/09/5.002, onde figura como interessado o Departamento de Proteção ao Consumidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 15 de janeiro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSTAS CONTEMPLADAS PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2015, NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES"

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público as propostas contempladas para os meses de fevereiro, março e abril 2015, no Edital de Seleção de Propostas Artístico-Culturais para utilização do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Mês: FEVEREIRO

Dia 28 de fevereiro:

Proposta: O Casamento do Pequeno Burguês
Proponente: Grazielle Cristina Garbuio

Mês: MARÇO

Dia 01 de março:

Proposta: BJ Mitchel
Proponente: Franchi Eventos

Dia 10 de março:

Proposta: O Rei de Ramos
Proponente: Tatiana Peixoto

Dia 13 de março:

Proposta: Academia Jovem Concertante - Temporada São Paulo
Proponente: BR Produtora

Dia 15 de março:

Proposta: O Enigma da Caixa
Proponente: Luciana Rossi Bianconi

Dia 17 de março:

Proposta: Livre
Proponente:

Dia 18 de março:

Proposta: Projeto Escola 2015
Proponente: Iraci Batista

Dia 19 de março:

Proposta: Almir Sater
Proponente: BR Produtora

Dia 20 de março:

Proposta: MDB - Música Divertida Brasileira
Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Dia 22 de março:

Proposta: Eller - A Eterna Garotinha
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 24 de março:

Proposta: SMC
Proponente:

Dia 25 de março:

Proposta: O Cortiço
Proponente: Nayana de Cassia B. Gomes

Dia 26 de março:

Proposta: III RV Campinas
Proponente: RV Promoções Culturais, Empreendimentos e Turismo

Dia 27 de março:

Proposta: The Beat Beatles
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 28 de março:

Proposta: De Tempos Somos
Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Dia 29 de março:

Proposta: De Tempos Somos
Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Dia 31 de março:

Proposta: Projeto Escola 2015
Proponente: Iraci Batista

Mês: ABRIL

Dia 01 de abril:

Proposta: Livre
Proponente:

Dia 02 de abril:

Proposta: Paixão de Cristo
Proponente: Diego Henrique de Assis Conceição

Dia 03 de abril:

Proposta: Paixão de Cristo
Proponente: Diego Henrique de Assis Conceição

Dia 04 de abril:

Proposta: Encontros Impossíveis
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 05 de abril:

Proposta: Encontros Impossíveis
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 07 de abril:

Proposta: A Última Página
Proponente: Luiz Humberto Siqueira

Dia 08 de abril:

Proposta: A Última Página
Proponente: Luiz Humberto Siqueira

Dia 10 de abril:

Proposta: Para Que Fazer Isso?
Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Dia 18 de abril:

Proposta: Hermanoteu na Terra de Godah - Cia. de Comédia Os Melhores do Mundo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Proponente: BR Produtora

Dia 19 de abril:

Proposta: Hermanoteu na Terra de Godah - Cia. de Comédia Os Melhores do Mundo
Proponente: BR Produtora

Dia 28 de abril:

Proposta: Batendo Pernas
Proponente: Reginaldo Costa Menegazzo

Dia 29 de abril:

Proposta: Vivências de Dança Negra Contemporânea
Proponente: Carlos A. V. Soares

Dia 30 de abril:

Proposta: Vivências de Dança Negra Contemporânea
Proponente: Carlos A. V. Soares

Suplentes:

Proposta: Diálogo dos Pênis
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Proposta: A Cigarra, a Formiga e a Tal Joaninha
Proponente: Priscila Ap. Murias de Oliveira

Proposta: Desencantados
Proponente: Douglas Chaves

Proposta: Pink Floyd Brasil
Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Campinas, 20 de janeiro de 2015
GABRIEL GUEDES RAPASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 20 DE JANEIRO DE 2015
Protocolo nº 2015/60/23 -Assunto:Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Geralda Botelho Costa

À CSA

Solicita, Geralda Botelho Costa, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2014/40/701**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
MAURILEI PEREIRA
Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 20 DE JANEIRO DE 2015
Protocolo nº 2015/60/24 -Assunto:Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Geralda Botelho Costa

À CSA

Solicita, Geralda Botelho Costa, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2012/40/3068**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
MAURILEI PEREIRA
Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 20 DE JANEIRO DE 2015
Protocolo nº 2014/10/65502 -Assunto:Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Maria Pascoalina Moretti de Oliveira

À CSA

Solicita, Maria Pascoalina Moretti de Oliveira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2003/10/60411**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias

e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:
Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
MAURILEI PEREIRA
Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo Administrativo nº 14/10/66.495**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de diários de classe e fichas de matrícula para as unidades de EJA/FUMEC

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 03/02/2015 às 09h00min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia **22/01/2015**, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Doutor Quirino nº 1562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital poderá ser disponibilizado, a critério da FUMEC, sem ônus, no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

CONCURSO PÚBLICO - GERAL

EDITAL Nº 02/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC/CE-PROCAMP** torna público os gabaritos das provas realizadas em 18 de janeiro de 2015.

030 - ADMINISTRADOR

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (A) - 05 = (B)
06 = (A) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (D) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (C) - 15 = (D)
16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (A) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (A) - 25 = (A)
26 = (C) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (A) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (D) - 35 = (C)
36 = (C) - 37 = (A) - 38 = (A) - 39 = (B) - 40 = (C)
41 = (A) - 42 = (D) - 43 = (C) - 44 = (C) - 45 = (B)
46 = (A) - 47 = (D) - 48 = (C) - 49 = (C) - 50 = (A)

031 - AGENTE ADMINISTRATIVO

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (C)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (D)
21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (C) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (B) - 35 = (C)
36 = (C) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (C)
41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (B) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (D) - 48 = (D) - 49 = (C) - 50 = (D)

032 - CONTADOR

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (A)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (B)
11 = (B) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (D)
16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (C) - 24 = (A) - 25 = (A)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (B) - 29 = (B) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (D)
36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (B) - 40 = (C)
41 = (D) - 42 = (A) - 43 = (C) - 44 = (B) - 45 = (C)
46 = (A) - 47 = (D) - 48 = (C) - 49 = (C) - 50 = (B)

033 - CONDUTOR DE VEÍCULOS

01 = (C) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (A) - 05 = (D)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (D)
16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (C)
21 = (B) - 22 = (C) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (C)
26 = (D) - 27 = (A) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (A) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (C)
41 = (A) - 42 = (D) - 43 = (C) - 44 = (C) - 45 = (D)
46 = (A) - 47 = (D) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (C)

034 - ECONOMISTA

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (A)
11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (A) - 25 = (A)
26 = (D) - 27 = (B) - 28 = (C) - 29 = (C) - 30 = (D)
31 = (A) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (D) - 35 = (C)
36 = (A) - 37 = (D) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (C)
41 = (D) - 42 = (C) - 43 = (A) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (C)

035 - ENGENHEIRO CIVIL

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (A)
06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (A) - 13 = (B) - 14 = (C) - 15 = (C)
16 = (D) - 17 = (D) - 18 = (D) - 19 = (B) - 20 = (A)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (C) - 25 = (A)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (C)
36 = (D) - 37 = (C) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (C)

41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (A) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (D)

036 - PROCURADOR

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (D) - 10 = (A)
11 = (B) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (A)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (C)
21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (B) - 24 = (C) - 25 = (A)
26 = (D) - 27 = (D) - 28 = (C) - 29 = (A) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (A)
41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (C) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (D) - 49 = (C) - 50 = (A)

037 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (A)
06 = (B) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (B) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (D)
16 = (D) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (C)
21 = (A) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (D) - 35 = (C)
36 = (A) - 37 = (A) - 38 = (B) - 39 = (C) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (B) - 45 = (A)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (C) - 49 = (D) - 50 = (A)

Campinas, 20 de janeiro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/2014

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC/CE-PROCAMP torna público os gabaritos das provas realizadas em 18 de janeiro de 2015.

040 - DIRETOR EDUCACIONAL

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (B)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (C) - 15 = (C)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (B)
21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (D) - 27 = (D) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (B)
31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (C)
36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (B)
41 = (C) - 42 = (A) - 43 = (C) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (C) - 49 = (D) - 50 = (A)

041 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (A) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (A) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (D) - 33 = (C) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (B) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (C)
41 = (A) - 42 = (D) - 43 = (C) - 44 = (A) - 45 = (B)
46 = (C) - 47 = (C) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (B)

042 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (D)
06 = (A) - 07 = (D) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (A)
16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (A)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (D) - 24 = (B) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (C) - 29 = (A) - 30 = (B)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (C)
36 = (D) - 37 = (A) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (B)
41 = (D) - 42 = (C) - 43 = (A) - 44 = (B) - 45 = (B)
46 = (C) - 47 = (D) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (D)

Campinas, 20 de janeiro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

CERTIDÃO DE INTÉIRO TEOR

PROTOCOLO N. 2015/10/2045

INTERESSADO: DOUGLAS FABIANO DE MELO

Com base em tudo o que consta neste processo e, em especial, na manifestação da Assessoria desta Secretaria, fls. 04/05, DEFIRO o pedido e determino que se providencie a Certidão solicitada.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Respondendo acumulativamente pela Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2015**

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF,

no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica o contribuinte e responsável pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADO do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2015, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e 13.893, de 27 de julho de 2010 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimado a efetuar o pagamento na data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 24/02/2015, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS - R\$
3444.13.51.0741.01001	LUCIENE PIACENTE RIBEIRO	4.797,44

Campinas, 16 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
Diretor DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2015/03/148

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código Cartográfico: 3421.41.33.0332.01001

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DO ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do ITBI relativamente a aquisição do imóvel de código cartográfico nº 3421.41.33.0332.01001, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, IV, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Protocolado nº 2013/03/18351

Interessado: Congregação dos Sagrados Corações

Código Cartográfico: 3442.44.29.0041.01001

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DO ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do ITBI relativamente a aquisição do imóvel codificado sob o n.º 3442.44.29.0041.01001, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da destinação do imóvel ao caráter religioso, nos termos do artigo 150, IV, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Campinas, 16 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2008/03/3640

Interessado: VERA LUCIA TEIXEIRA BONATO

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 3344.2185.0525.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, defiro parcialmente o pedido de revisão do IPTU, tendo em vista que ficou comprovado que o imóvel codificado sob nº 3344.21.85.0525.00000 foi parcialmente ocupado pela via pública, alterando-se a área de 588m², para 517, 51m², a partir do exercício de 2002, com base no artigo 4º, inciso VI, da Lei 11.111/01 e alterações. Por outro lado, o DLU/SMSP informou que o referido imóvel não está localizado dentro dos limites da região utilizada anteriormente para descarte de resíduos sólidos, antigo Lixão Pirelli, e conforme parecer da CSAI/DRI/SMF, a Planta Genérica de Valores de 2005 já considerou a infraestrutura urbana incompleta na região, cujo índice fiscal de quadra já consta reduzido de 28,0928 UFIC/m² para 24,7407 UFIC/m², valor esse muito inferior ao praticado no mercado imobiliário. Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004/05/00707

Interessada: Solange Pigatto Greco de Assis

Cartográfico: 3421.24.16.0107.01001 (02-014.101.600)

Assunto: Solicitação de Atualização Cadastral

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 indefiro o pedido de atualização cadastral, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3421.24.16.0107.01001, visto que a interessada não atendeu no prazo consignado, a notificação, publicada no DOM de 14/11/2014, para agendar vistoria no imóvel, de acordo com art. 63, §2º da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: 2010/03/03157, 2011/03/04376 e 2012/03/02514

Interessada: Comissária de Despachos Itápolis S.A.

Assunto: IPTU/Taxas - Não incidência

Imóvel Código Cartográfico: 5124.14.52.0319.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, fica prejudicada a análise do **pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, por perda de objeto**, do imóvel codificado sob nº **5124.14.52.0319.00000**, com base no art. 85, da Lei 13.104/07, haja vista a inexistência de lançamentos do IPTU e de ofício, **determino cancelamento do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2014**, mantendo-se os demais lançamentos inalterados, haja vista a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 87, de que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo domiciliar foi executado no Bairro Central Viracopos até outubro de 2013, com frequência alternada de 03 (três) dias por semana e consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2011/10/44811

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem-DR1
Assunto: Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - Não incidência
Imóvel Código Cartográfico: 3261.61.86.0022.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, do exercício de 2008, para o imóvel codificado sob nº **3261.61.86.0022.00000**, com base no art. 83, inciso III, da Lei 13.104/07, por ter sido subscrito por representante legal, não instruído com a documentação hábil, nos termos das normas regulamentadoras e de ofício, **determino o cancelamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2008**, de acordo com a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana e consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/20666

Interessado: ESPORTE CLUBE SANTA ODILA
Imóvel Código Cartográfico: 3441.64.67.0236.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º, 70 e 83, II e III da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção, concedida às agremiações desportivas, culturais, sociais ou recreativas, para o exercício de 2013**, relativamente ao imóvel codificados sob nº **3441.64.67.0236.01001**, haja vista que o requerente não está em dia com as obrigações tributárias municipais, descumprindo o disposto no artigo 1º, da Lei 10.396/99, não tendo firmado termo de acordo, perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para quitação de débitos existentes no período de 1999, até o exercício de 2006, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei 12.743, de 12/12/06.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolado n.º 2013/03/22463

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
Imóveis Códigos Cartográficos: 3422.62.90.4015.00000, 4311.42.00.0001.01001
3422.62.90.4061.00000, 3423.14.15.0031.01001

Assunto: Isenção do IPTU para entidades desportivas, sociais, culturais ou recreativas
 Com base na manifestação do setor competente e, atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção tributária do IPTU relativamente aos imóveis codificados sob nº **3422.62.90.4015.00000, 4311.42.00.0001.01001 3422.62.90.4061.00000**, para o exercício de 2014, haja vista que o interessado cumpriu as contrapartidas estabelecidas pela Lei Municipal nº 10.396/99 e alterações, conforme informação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e **INDEFIRO** o pedido de isenção, relativamente ao imóvel cadastrado sob nº **3423.14.15.0031.01001**, por se tratar de imóvel locado pela Administração Pública Municipal e já ser agraciado com a isenção de IPTU e Taxas Imobiliárias, com base no art. 4º, inciso XI, da Lei 11.111/01 e alterações, para o período de 36 meses a contar de 09/08/2012 (Protocolo 2012/10/26027), conforme publicação no DOM, em 11/04/2012, às fls.57-verso.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado n.º 14/03/21975

Interessado: GONÇALA CEZAR DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3431.51.70.0202.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3431.51.70.0202.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Luiz Carlos dos Santos, ocorrido em 31/12/2009.

Protocolado n.º 14/03/21330

Interessado: JOSE MARIA FABRI
Código Cartográfico: 3432.62.30.0343.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos

autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3432.62.30.0343.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento da beneficiária, Sra. Genoveva Brinato Fabri, ocorrido em 16/06/2014.

Protocolado n.º 14/03/20000

Interessado: LAZARO DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.54.50.0269.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para Habitação Popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para habitação popular relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3413.54.50.0269.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista o falecimento do beneficiário, sr. Afílio Lino da Silva, ocorrido em 10/12/2007.

Protocolado n.º 14/03/19269

Interessado: MARLENE SOARES LEITÃO DO NASCIMENTO
Código Cartográfico: 3411.54.56.0425.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3411.54.56.0425.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista o falecimento do beneficiário, sr. Lazaro Roberto do Nascimento, ocorrido em 30/04/2005.

Protocolado n.º 15/03/116

Interessado: MARIANGELA CRISTINA PADOVANI BARTIER
Código Cartográfico: 3411.41.15.0060.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3411.41.15.0060.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento do beneficiário, sr. Antonio Carlos Bartier, ocorrido em 26/10/2014.

Protocolado n.º 14/03/1542

Interessado: APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO
Código Cartográfico: 3413.44.87.0023.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3413.44.87.0023.01001**, a partir do exercício de 2011, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Aristides Alves Ribeiro, ocorrido em 30/05/2010.

Protocolado n.º 14/03/1474

Interessado: LAERTE ZIMBALDI
Código Cartográfico: 3433.33.77.0010.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3433.33.77.0010.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Angelo Zimbaldi, ocorrido em 18/02/2014.

Protocolado n.º 14/03/18917

Interessado: BERENICE MAYO MARQUES
Código Cartográfico: 3423.11.36.0520.01138

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3423.11.36.0520.01138**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento da beneficiária, Sra. Aparecida de Mayo Marques Costa, ocorrido em 06/04/2014.

Protocolado n.º 14/03/15414

Interessado: MARCIA CAROLINA GARDIN
Código Cartográfico: 3421.21.97.0181.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3421.21.97.0181.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Olívio Gardin, ocorrido em 13/06/2014.

Protocolado n.º 14/03/19069

Interessado: NADIA ELIZA PIMENTEL ZAGO
Código Cartográfico: 3423.63.87.0183.01001

Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3423.63.87.0183.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista o falecimento do beneficiário, sr. Waldemar Zago, ocorrido em 23/03/2007.

Protocolado n.º 14/03/24184**Interessado: ISILDA CARLOS DE SEIXAS****Código Cartográfico: 3414.12.95.0130.01001****Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico n.º **3414.12.95.0130.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. José Gláucio de Seixas, ocorrido em 17/06/2014.

Protocolado n.º 14/03/27649**Interessado: SAMUEL DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3444.13.56.0558.01001****Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico n.º **3444.13.56.0558.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento da beneficiária, sra. Luzia Pinto de Oliveira, ocorrido em 01/08/2015.

Protocolado n.º 14/03/28385**Interessado: MARIA LUZIA GOMES****Código Cartográfico: 3362.34.98.0103.01001****Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico n.º **3362.34.98.0103.01001**, a partir do exercício de 2014, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Ireo Francisco Gomes, ocorrido em 05/08/2013.

Protocolado n.º 14/03/29700**Interessado: FATIMA APARECIDA CUSTODIO ARAUJO CORREIA****Código Cartográfico: 3263.13.38.0087.01001****Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para aposentados/pensionistas**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas relativamente ao imóvel de código cartográfico n.º **3263.13.38.0087.01001**, a partir do exercício de 2015, haja vista o falecimento da beneficiária, sra. Aparecida Pavan Custódio, ocorrido em 17/01/2014.

Protocolado n.º 14/03/22845**Interessado: MARIA APARECIDA DO PRADO****Código Cartográfico: 3254.32.53.0320.01001****Assunto: Solicitação de cancelamento de Isenção do IPTU para Habitação Popular**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para habitação popular relativamente ao imóvel de código cartográfico n.º **3254.32.53.0320.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. João Tomaz do Prado, ocorrido em 04/03/2008.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo n.º: 2014/03/02529****Interessado: Jodil Investimentos Imobiliários Ltda****Cód. Cartográfico: 3244.44.81.0399.00000****Assunto: Compensação/resistência de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal n.º 26.104/07, artigo 37 do Decreto n.º 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **2.484,3932 UFIC**, procedente do recolhimento a maior da parcela n.º 08/11 relativo aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013, emissão Maio/2013, no valor de R\$ 7.253,60, sendo que o valor correto da parcela é de R\$ 725,36, conforme quadro demonstrativo às fls. 20 e 21, nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei n.º 11.111/01, alterado pela Lei n.º 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto n.º 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei n.º 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei n.º 26.104/07.

Campinas, 16 de janeiro de 2015

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2014/10/53926****Interessado: CSAFT-SMAJ****Cartográficos: 4312.41.65.0477.01001; 4312.41.65.0417.01001 e 4312.41.65.0418.01001****Assunto: Reconhecimento de Crédito Tributário - exercício 2014**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07, artigo 37 do Decreto n.º 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **657,1554 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014,

relativos aos imóveis originários de códigos cartográficos n.º 4312.41.65.0477.01001 e 4312.41.65.0417.01001, conforme quadro demonstrativo às fls. 65, que foram cancelados devido a anexação, cujo montante não foi compensado/deduzido no lançamento em reemissão do IPTU/Taxas do exercício de 2014, para o imóvel **originado** de código cartográfico n.º **4312.41.65.0418.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei n.º 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei n.º 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto n.º 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei n.º 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei n.º 13.104/07.

Campinas, 19 de janeiro de 2015

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

DECISÃO: De acordo com a manifestação do Setor competente, os imóveis abaixo elencados foram beneficiados, nos exercícios 2013 e 2014, com a isenção de 50% do valor do IPTU para imóveis territoriais com obra licenciada e em andamento, com base no art. 4º, XII, da Lei 11.111/2001. Como esta isenção é condicionada à comprovação ulterior de conclusão da obra dentro do prazo de vigência do benefício, os interessados foram notificados, por via postal com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 21, II e IV, e 22, II e III, e parágrafo único, da Lei 13.104/2007, para apresentação do Certificado de Conclusão de Obra. Todavia, mesmo devidamente notificados, os interessados permaneceram inertes. Desta forma, nos termos do artigo 60 da Lei 13.104/2007 c/c artigo 4º, XII, §4º, da Lei 11.111/2001 (e alterações) e artigo 5º da Instrução Normativa DRI/SMF n.º 001, de 06/09/2011, foi proposto o cancelamento da isenção de 50% do valor de IPTU referente aos exercícios 2012 e 2013, vez que não restou demonstrado que a obra foi concluída dentro do período de fruição do benefício. **Diante do exposto, DECIDO:** com base nos artigos 21, II e IV, 22, II e III, e parágrafo único e 60 da Lei 13.104/2007 c/c art. 4º, XII, §4º, da Lei 11.111/2001 (e alterações) e artigo 5º da Instrução Normativa DRI/SMF n.º 001, de 06/09/2011, **CANCELO DE OFÍCIO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA DEVIDAMENTE LICENCIADA EM ANDAMENTO PARA OS EXERCÍCIOS 2013 E 2014**, vez que, mesmo regularmente notificados, os interessados abaixo elencados não comprovaram que a obra foi concluída dentro do período de fruição do benefício:

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2012/03/05430	EDSON GUERRA MAZZIERO / ADRIANA DE GODOI SANTOS MAZZIERO	3452.61.11.0126.00000 E 3452.61.11.0165.00000
2012/03/10991	ANDREI CESAR DE FREITAS	3452.52.77.0521.00000
2012/03/10993	MARCIO AUGUSTO WALTER	3452.63.32.0090.00000
2012/03/12622	GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA	3434.64.40.0355.00000
2012/10/01548	PEDRO LUIS STUANI	3452.53.76.0076.00000
2012/10/01804	ANTONIO CARLOS URBANO DA SILVA	3434.64.65.0157.00000
2012/10/03117	JOSE RONALDO DE CARVALHO	3434.64.60.0614.00000
2012/10/03121	MICHIKO MATSUCHITA MURAKAVA	3434.64.82.0187.00000
2012/10/03124	MANOEL VIEIRA DA SILVA	3452.31.40.0055.00000
2012/10/03727	DEBORAH VALERIA BARBOSA F. DA COSTA	3434.64.92.0237.00000
2012/10/05179	LUCIANA REGINA TESTA FREITAS	3452.63.63.0389.00000
2012/10/06005	OSWALDO NUNES CAVALCANTE	3452.54.67.0210.00000
2012/10/08859	CRISTHOF JOHANN ROOSEN RUNGE	3264.21.78.0494.00000
2012/10/09355	ANDRE PAES LEME CANGUÇU	4313.12.07.0003.00000
2012/10/09362	MARIA JOSE SOARES JANZANTTI	4311.52.07.0027.00000
2012/10/11502	CELIO ONOFRE MARCONDES	3452.33.28.0241.00000
2012/10/12815	ADIL BARACAT SAMARA	4313.21.28.0068.00000
2012/10/19553	KATIA REGINA DE MATOS MOTOYAMA	4313.21.28.0436.00000
2012/10/19682	ADILSON ROBERTO EREDEA NAVA	3434.64.82.0291.00000
2012/10/21198	THAYMARA FATIMA DA COSTA	3452.62.26.0125.00000
2012/10/21257	GUARACY BITAR	3434.64.53.0039.00000
2012/10/23790	JAIRSON BRANDÃO DE SOUSA	3434.64.65.0125.00000
2012/10/24173	EMERSON LOPES CARDOSO	3452.61.33.0325.00000
2012/10/24222	TARIK REIS BELEM	4313.21.33.4728.00000
2012/10/24423	LUIS OTAVIO ZANATTA SARIAN	3243.34.45.0436.00000
2012/10/25342	RODRIGO AUGUSTO COSTA	3452.62.18.0507.00000
2012/10/29564	ALMIR DE SOUZA SANTOS JUNIOR	3263.53.28.0128.00000
2012/10/32067	EMILIO BEZERRA NASCIMENTO	3452.64.19.0135.00000
2012/10/32275	NEUSA ANTUNES	3452.32.86.0151.00000
2012/10/32357	ROGERIO DINIS DAVID	3452.63.49.0365.00000
2012/10/33352	GILBERTO JUNIOR JACOB	3452.61.48.0244.00000
2012/10/35617	SANDRA LUCIA LOPES LIMA	3454.22.58.0078.00000
2012/10/36322	JOSÉ SANDRO GURIAN	3452.32.67.0301.00000
2012/10/36649	CARLOS CEZAR IVO SANT'ANA OVALLE	3452.62.45.0221.00000
2012/10/36774	ANDERSON ROBSON DO NASCIMENTO MACHADO	3452.52.59.0325.00000
2012/10/37573	PATRICIA CAETANO DA COSTA	3452.32.86.0044.00000
2012/10/38892	VALDECI MENEZES DE FREITAS	3414.62.32.0308.00000
2012/10/40669	MARIANA BORGES SOMÓES	4313.21.28.0085.00000
2012/10/40912	PAULO ROBERTO ZERBA	3452.33.40.0189.00000
2012/10/40942	AILTON FABIANO VENDRAMINI / SONIA MARIA HYPOLITO VENDRAMINI	3452.31.77.0337.00000
2012/10/41463	RICARDO PEREIRA REZENDE	3452.62.23.0115.00000
2012/10/42188	ANA PAULA FABIANO GODOY	3452.52.26.0147.00000
2012/10/42474	ANTONIO RAIMUNDO	3452.31.40.0079.00000
2012/10/42612	FELIPE NUNES PERFEITO	3452.32.87.0124.00000
2012/10/43545	THIAGO MARTINS DIAS	3454.31.19.0121.00000

2012/10/43723	DOVAIR MONTEDORI	3452.53.04.0038.00000
2012/10/43900	SIDNEY BELLOTTO DE OLIVEIRA	3452.61.73.0329.00000
2012/10/44335	RAFAEL ALVES DE SOUZA	3452.61.81.0206.00000
2012/10/44566	LOURDES MARIA MALAVAZZI CARVALHINHO	3452.54.52.0089.00000
2012/10/44830	ANTONIO STETTENER NETO	3234.42.47.0174.00000
2012/10/44894	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	3434.64.60.0354.00000
2012/10/45411	MARCOS DAVI RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA	3452.33.26.0569.00000
2012/10/45466	JOEL IRINEU FAHL	4313.21.05.0263.00000
2012/10/45739	WASHINGTON LUIZ TAMASASKAS	3452.52.47.0101.00000
2012/10/45848	JOSE FERREIRA JUNIOR	3262.53.43.0420.00000 E 3262.53.43.0404.00000
2012/10/45892	CARLOS ALBERTO GALDINO	3434.64.60.0418.00000
2012/10/46418	DIRCEU DA COSTA	3452.32.86.0089.00000
2012/10/46435	LUIZ ANGELO RIBON	3452.52.77.0533.00000
2012/10/46507	MARCELO VINHOLES FERREIRA	4313.12.47.0886.00000
2012/10/46859	PAULO VITOR DE OLIVEIRA	3262.14.30.0026.00000
2012/10/46907	RODRIGO JACINTO FERNANDES DA SILVA	3452.53.27.0509.00000
2012/10/46970	LUCIANO OTAVIANO SOARES	3452.33.28.0369.00000
2012/10/47552	GILBERTO TAKESHI YABIKU	3452.61.42.0153.00000
2012/10/47629	MAURICIO JOSE CORREA DE SOUZA	3452.54.34.0001.00000
2012/10/47667	CINTIA MARIA KUCHARSKI	3263.14.35.0218.00000
2012/10/47683	LEANDRO GUIRRO MALTA	4313.21.33.0519.00000
2012/10/47943	IRINEU DUARTE DE CARVALHO	3452.54.59.0656.00000
2012/10/48074	ARIOVALDO DE MORAES	3452.33.66.0314.00000
2012/10/48293	FABIA DA VERA CRUZ CAMPOS STANCATTI	3334.33.99.0025.00000
2012/10/48295	FRANCISCO ALVARENGA CAMPOS JUNIOR	3244.11.04.0474.00000
2012/10/48520	DJAIR ALVARENGA	3452.61.48.0364.00000
2012/10/48585	OVANIL PELEGRINO	3452.31.58.0156.00000
2012/10/49033	KENNY RESENDE NETO	3244.14.27.0544.00000
2012/10/49113	ELSO APARECIDO BARBOSA FERREIRA	3452.63.21.0123.00000
2012/10/49114	WAGNER ERICH LEMMERMANN	3452.52.61.0121.00000
2012/10/49130	SEBASTIÃO DE CAMARGO BEZERRA NETO	3264.21.78.0183.00000
2012/10/49132	MARIA REGINA CHECCHIA DE A. B. CECCARELLI	4313.21.64.0001.00000
2012/10/49183	MARCOS PAULO CRISTOFARO	3452.52.81.0001.00000
2012/10/49203	MARIA ONEIDE DE FREITAS	3452.53.27.0557.00000
2012/10/49279	RICARDO LUIS FIORIO	3452.31.54.0144.00000
2012/10/49351	EDINALDO FERREIRA LINO	3452.33.66.0185.00000
2012/10/49360	ANA CAROLINA BRIGANTE BLATT	4311.44.40.0003.00000
2012/10/49383	ALVARO VILLAÇA FILHO	3244.11.02.0240.00000
2012/10/49400	LUIZ FERNANDO FERREIRA	3452.63.84.0102.00000
2012/10/49401	FABRIZIO LUNGARZO O'CONNOR	3232.33.69.0280.00000

Campinas, 20 de janeiro de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolos: 2013/10/61636 (principal), 2014/10/3897, 2014/10/8803 e 2014/03/19630

Interessado: Edson Luiz da Silva

Requerente: Claudio da Silva Bondesio

CCM: 25.406-1

Assunto: Recurso contra decisão publicada no DOM de 08/09/2014

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o presente recurso, mantendo-se o encerramento da inscrição na data de **31/12/2013**, conforme publicação no D.O.M em 08/09/2014.

Protocolo: 2014/03/20399

Interessado: Audrei Maria Celia de Lima

CCM: 168.618-6

Assunto: Impugnação de lançamento

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acólho a manifestação fiscal às fls. 12/13, e nos termos do art. 68 da Lei nº 13.104/2007, indefiro o pedido de impugnação de lançamento da inscrição nº **168.618-6**, tendo em vista o lançamento estar de acordo com o artigo 28 da Lei 12.392/05.

Protocolo: 2014/03/21659

Interessado: Rodrigo de Abreu Gonzales

CCM: 154.854-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2010.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação mantendo-se o lançamento conforme publicado no DOM, nos termos do artigo 28 da Lei 12.392/05.

Protocolo: 2014/03/23911

Interessado: Heitor Regina CCM: 2.217-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2009.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23912

Interessado: Heitor Regina CCM: 2.217-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2010.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23914

Interessado: Heitor Regina CCM: 2.217-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2011.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23915

Interessado: Heitor Regina CCM: 2.217-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2012.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23916

Interessado: Heitor Regina CCM: 2.217-9

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2013.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23906

Interessado: Maria Conceição Amgarten

CCM: 8832-3

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2009.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23907

Interessado: Maria Conceição Amgarten

CCM: 8832-3

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2010.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23908

Interessado: Maria Conceição Amgarten

CCM: 8832-3

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2011.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23909

Interessado: Maria Conceição Amgarten

CCM: 8832-3

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2012.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23910

Interessado: Maria Conceição Amgarten

CCM: 8832-3

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2013.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23902

Interessado: João Pires de Toledo

CCM: 19241-4

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2009.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23903

Interessado: João Pires de Toledo

CCM: 19241-4

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2010.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23904

Interessado: João Pires de Toledo

CCM: 19241-4

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2011.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23905

Interessado: João Pires de Toledo

CCM: 19241-4

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2012.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23897

Interessado: Jane Raquel Viotto Martins

CCM: 36667-6

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2009.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23900

Interessado: Jane Raquel Viotto Martins

CCM: 36667-6

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2012. Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23899

Interessado: Jane Raquel Viotto Martins

CCM: 36667-6

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2011. Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23901

Interessado: Jane Raquel Viotto Martins

CCM: 36667-6

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2013. Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

Protocolo: 2014/03/23898

Interessado: Jane Raquel Viotto Martins

CCM: 36667-6

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar de ISSQN Ofício Exercício 2010. Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos do artigo 28, § 1º, I, b, Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento complementar conforme publicado no DOM de 26/09/2014.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2014/03/27130

Interessado: Eduardo Antonio Vieira Grota

Requerente: Rafael Henrique Lima da Silva

CCM: 167.507-9

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 14/16, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **INDEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **167.507-9**, por não apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa-SMR 10/2012. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de 28/11/2014, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

Protocolo: 2014/03/27469

Interessado: João Cardoso Farias

CCM: 112.210-0

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 09/10, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **DEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **112.210-0**, a partir de **30/09/2006**, por apresentar prova plena, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa - SMF 10/2012, c/c, art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/25012

Interessado: Elton Gomes da Silva

CCM: 213526-4

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo/cancelamento dos débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação de fls. 20/22, e nos termos dos arts. 34, 66, 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05, **não conheço do pedido** decancelamento dos débitos lançados e **defiro** o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **213526-4**, a partir de 31/12/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, VI da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c, art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/26381

Interessado: Luis Antonio Bernardo

CCM: 123081-6

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 13/14, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05 **DEFIRO**o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **123081-6**, a partir de **31/12/2013**, por apresentar prova hábil, com base no disposto na Instrução Normativa - SMF 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/20498

Interessado: Cicero Marcolino dos Santos

CCM: 111.818-8

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 18/19, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **DEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1118188**, a partir de **01/03/2011**, por apresentar prova plena, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa - SMF 10/2012, c/c, art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/24124

Interessado: Priscilla Rejane de Oliveira Scopacasa

CCM: 150.810-5

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 21/22, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **INDEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **150.810-5**, por não apresentar prova plena, nos termos da Instrução Normativa-SMR 10/2012. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de **08/11/2014**, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

Protocolo: 2014/03/26895

Interessado: Gustavo Henrique Araújo de Arruda

Requerente: Marcelo Peccinin

CCM: 1763628

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo e cancelamento de débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 55/57, e nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **não conheço** o pedido de cancelamento de débitos **indefiro** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1763628**, por não apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa-SMR 10/2012. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de **27/11/2014**, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

Protocolo: 2014/03/20266

Interessado: Rubens Balsani

CCM: 1026482000

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal à fl. 14, e nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05, **NÃO CONHEÇO** o pedido de cancelamento dos débitos lançados na inscrição municipal nº **1026482000**.

Protocolo: 2014/03/25683

Interessado: Marly Reisa Petrillo

CCM: 200433

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição municipal

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 13/15, e nos termos dos art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c os art. 72 do decreto 15.356/05, **indefiro** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **200433**, por não apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa-SMR 10/2012. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de **12/11/2014**, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/25836

Interessado: Carlos Alberto de Camargo Silva

CCM: 1112864

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária e cancelamento dos débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 13/14, e nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **NÃO CONHEÇO** o pedidode cancelamento de débitos e **DEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1112864**, a partir de 31/12/2007, por apresentar prova hábil, com base no disposto na Instrução Normativa - SMF 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/25663

Interessado: Paulo Rogerio Gomes de Azevedo

CCM: 378054

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 12/13, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **INDEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **378054**, por não apresentar prova plena, nos termos da Instrução Normativa-SMR 10/2012. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de **11/11/2014**, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

Protocolo: 2014/10/37951

Interessado: Claudio Marcelo Rocha

CCM: 1297880

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 13/14, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **DEFIRO** o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1297880**, a partir de **31/12/2012**, por apresentar prova hábil, com base no disposto na Instrução Normativa - SMF 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/10/34096

Interessado: Jose Ricardo Junior

CCM: 178228-2

Assunto: Impugnação de lançamento

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação de fls. 11/12, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05, **INDEFIRO** a presente impugnação aos valores lançados da Inscrição Municipal nº **178228-2**, mantendo-se os valores dos

lançamentos efetuados.

Protocolo: 2014/03/26676

Interessado: Claudinei Alves da Fonseca
CCM: 111.801-3

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 10/11, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **111.801-3**, a partir de **30/07/2007**, por apresentar prova hábil, com base no artigo 1º, parágrafo 1º da Instrução Normativa - SMF 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/21265

Interessado: João Paulo de Arruda Braga
CCM: 116.584-4

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 11/12, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **116.584-4**, a partir de **30/05/2007**, por apresentar prova hábil, com base no artigo 1º, parágrafo 1º da Instrução Normativa - SMF 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2013/10/58139

Interessado: Roberto Carlos Cunha Forster
CCM: 2.795-2

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos, inscrição mobiliária e TFA.

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 18, e nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c os artigos 1º da IN DRM/SMF nº 03/2008 e 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **NÃO CONHEÇO** do presente pedido, tendo em vista o disposto no artigo 83, inciso II, Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2014/03/16924

Interessado: Ana Lucia Amadei Zan
CCM: 65387-0

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 15/16, e nos termos dos arts. 34, 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 72 do decreto 15.356/05, **não conheço do pedido** de cancelamento dos débitos lançados, por ser intempestivo, mantendo-se os débitos pertinentes.

Protocolo: 2014/03/24290

Interessado: Reinaldo Roberto dos Santos
CCM: 176312-1

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 62/63, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c art. 72 do decreto 15.356/05, **indefiro** o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **176312-1**, por não apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de **31/10/2014**, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os anteriores.

Protocolo: 2014/03/26461

Interessado: Espólio de Jorge Ruben Biton Tapia
CCM: 29503-5

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo/cancelamento dos débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 17/19, e nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 72 do decreto 15.356/05, **NÃO CONHEÇO** o pedido de cancelamento de débitos por ser intempestivo e **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **29503-5**, a partir de **16/12/2009**, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso I da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores e mantendo-se os anteriores.

SARHA C. D. DOS R. ALMEIDA

Auditora Fiscal / Respondendo pela CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/10/22799

Interessada: Vernonia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 019100/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. De ofício, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, determino a retificação do lançamento notificado sob nº **019100/2014** para excluir o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **140.719,6429 UFIC** para **62.167,1792 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2014/3/1198(principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/14940

Interessado: Ethos Sistema de Ensino Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002449/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **defiro** parcialmente a impugnação, nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, mediante a retificação do **AIIM 002449/2014** para alterar a capitulação da penalidade que passa a ser "**artigo 54, II, e parágrafo 1º, alínea "b", da Lei Municipal 12.392/05**". De ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, determino ainda a retificação do AIIM em questão para alterar no relato da infração o subitem da lista de serviços onde se enquadram os serviços prestados, que passa a ser **8.01**. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois não ocorreu a alegada decadência, vez que a Fazenda Municipal deu início à ação fiscal com a lavratura do termo de início, que ocorreu em 28 de junho de 2013, ou seja, ela se pronunciou antes de expirado o prazo estabelecido no § 4º do

artigo 150 da Lei 5.172/66 - CTN, com a lavratura do termo de início, primeiro e indispensável ato administrativo que leva à constituição do crédito. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05, o fato gerador do ISSQN é a prestação de serviços, inexistindo dispositivo legal que autorize a não incidência do imposto sobre os serviços prestados a título gratuito, e o valor do serviço poderá ser arbitrado pela autoridade fiscal quando prestado sem a determinação do preço ou a título gratuito, em conformidade com o disposto no artigo 25, VII, da Lei Municipal 12.392/05. Consoante dispõe o artigo 22, § 2º, da Lei Municipal 12.392/05, a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, excluídos os descontos concedidos incondicionalmente, mas a Interessada não logrou comprovar que os descontos concedidos aos bolsistas independem de qualquer condição, como também não comprovou a alegada gratuidade concedida a alguns alunos. A multa de 120% foi corretamente aplicada, de acordo com o artigo 54, II, e parágrafo 1º, alínea "b", da Lei Municipal 12.392/05, vigente na época dos fatos geradores, tendo em vista que a Interessada deixou de emitir notas fiscais de serviços na ocorrência de fatos geradores do ISSQN. Fica reaberto prazo para nova impugnação, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2014/3/1234(principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/25050

Interessada: Akium Ensino e Cultura Ltda. EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002488/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **defiro** parcialmente a impugnação mediante a retificação do **AIIM 002488/2014** para alterar a capitulação da penalidade que passa a ser "**artigo 54, II, e parágrafo 1º, alínea "b", da Lei Municipal 12.392/05**". Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois não ocorreu a alegada decadência, vez que a Fazenda Municipal deu início à ação fiscal com a lavratura do termo de início, que ocorreu em 13 de junho de 2013, ou seja, ela se pronunciou antes de expirado o prazo estabelecido no § 4º do artigo 150 da Lei 5.172/66 - CTN, com a lavratura do termo de início, primeiro e indispensável ato administrativo que leva à constituição do crédito. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05, o fato gerador do ISSQN é a prestação de serviços, inexistindo dispositivo legal que autorize a não incidência do imposto sobre os serviços prestados a título gratuito, e o valor do serviço poderá ser arbitrado pela autoridade fiscal quando prestado sem a determinação do preço ou a título gratuito, em conformidade com o disposto no artigo 25, VII, da Lei Municipal 12.392/05. Consoante dispõe o artigo 22, § 2º, da Lei Municipal 12.392/05, a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, excluídos os descontos concedidos incondicionalmente, mas a Interessada não logrou comprovar que os descontos concedidos aos bolsistas independem de qualquer condição, como também não comprovou a alegada gratuidade concedida a alguns alunos. A multa de 120% foi corretamente aplicada, de acordo com o artigo 54, II, e parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal 12.392/05, vigente na época dos fatos geradores, tendo em vista que a Interessada deixou de emitir notas fiscais de serviços na ocorrência de fatos geradores do ISSQN. Fica reaberto prazo para nova impugnação, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/57791

Interessado: Fomento da Assistência Social e Cultural

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 015566/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **015566/2012**, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir o valor do ISSQN recolhido durante a execução da obra, passando o valor do crédito tributário de **16.629,4162 UFIC** para **13.174,5470 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento impugnado.

Protocolo: 2013/10/60324

Interessada: Maria Naide Botelho da Costa

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção civil - Guia 018094/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº 018094/2013, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2014/3/1230 (principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/26705

Interessada: M. M. Alegre - EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 001037/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 001037/2014** na íntegra, por improcedentes as alegações apresentadas, pois é totalmente insubsistente a alegação de cerceamento de defesa, vez que recebeu cópia do AIIM e seus anexos, e a Lei Complementar 123/06 contempla benefícios fiscais e financeiros, mas também prevê graves sanções aos optantes que cometerem irregularidades infringindo seus dispositivos, como a não emissão de notas fiscais. No presente caso não cabe falar em prescrição, e caso a Impugnante esteja se referindo à decadência, o termo de início da fiscalização foi lavrado em 14 de outubro de 2013, retroagindo a autuação exatamente cinco anos, nos exatos termos do artigo 173, inciso I, e parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN. Mediante auditoria fiscal foi constatada a falta de emissão de notas fiscais referentes a serviços de funilaria e lanternagem, previstos no subitem 14.12 da lista de serviços trazida pela Lei Complementar 116/03, prestados a clientes identificados em relatórios apresentados pelas companhias seguradoras, e a Impugnante não contestou a ocorrência de adulteração de notas fiscais, mas apenas as planilhas anexas ao AIIM, alegando não haver todas as notas fiscais comprovando a adulteração, sendo que foram juntadas algumas notas fiscais por amostragem, estando todas as demais referidas nas planilhas anexas ao AIIM. Tampouco foram apresentadas provas, consoante dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07, de que os valores das franquias se referiam a peças de reposição sujeitas ao ICMS. A notificação dos interessados em processos administrativos tributários, feita via Diário Oficial do Município, encontra amparo legal nos artigos 21, IV, e 22, III, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2013/3/21143(principal)

Impugnação: Protocolo 2013/10/58494

Interessada: Campos Sales Escola de Informática S/S Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000989/2013

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o **AIIM 000989/2013** para excluir a infração mencionada no seu item 1.2, passando o valor do crédito tributário de **447.688,4826 UFIC** para **217.688,4826 UFIC**. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois embora a Interessada tenha providenciado a publicação do edital de extravio das 1.150 notas fiscais mencionadas no item 1.1 do AIIM, inexistindo qualquer dispositivo na legislação tributária municipal que a exima do dever de

apresentar documentos fiscais quando solicitados. A Fiscalização constatou durante procedimento regular de auditoria que é feita a cobrança do valor do material didático, mas a Interessada não incluiu o valor do material didático nas notas fiscais emitidas e nas Declarações Mensais de Serviços, e o fato do contrato social, após sua alteração, mencionar como objeto apenas prestação de serviços relativos a cursos especializados, não comprova a inexistência de cobrança do material didático, estando correta a aplicação das multas dos itens 1.3 e 1.4 do AIIM.

Protocolo: 2014/70/539

Interessado: Edson Alves Viana

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil - Guias 011115/2010 e 012989/2010

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra os lançamentos do ISSQN notificados sob n.ºs. 011115/2010 e 012989/2010, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2013/10/35472

Interessado: Centro de Qualidade Analítica Ltda. EPP

Inscrição Municipal: 4.381-8

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **6.572,2180 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o ISSQN relativo à competência de setembro de 2012 foi recolhido em duplicidade.

Protocolo: 2014/10/45717

Interessada: Málaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 016830/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob n.º 016830/2013, tendo em vista que não foram constatados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2012/10/2397

Interessado: Antonio Carlos Bertelli

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 014160/2011

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob n.º **014160/2011**, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho o lançamento na íntegra, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2013/3/3813(principal)

Impugnação: Protocolo 2013/10/49808

Interessada: Akium Ensino e Cultura Ltda. EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000958/2013

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 000958/2013** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pela Interessada, pois não ocorreu a alegada decadência, vez que a Fazenda Municipal deu início à ação fiscal com a lavratura do termo de início, que ocorreu em 13 de junho de 2013, ou seja, ela se pronunciou antes de expirado o prazo estabelecido no § 4º do artigo 150 da Lei 5.172/66 - CTN, com a lavratura do termo de início, primeiro e indispensável ato administrativo que leva à constituição do crédito. O fato gerador do ISSQN corresponde à efetiva prestação dos serviços e não à assinatura do contrato de prestação de serviços, e na atividade de ensino regular o serviço é prestado continuamente ao longo do ano, sendo em regra o pagamento efetuado mensalmente, oportunidade em que se deve emitir a nota fiscal de serviços e apurar e recolher o imposto devido. O serviço educacional é prestado ao aluno, ainda que seja representado pelos pais na assinatura do contrato, e a nota fiscal deve ser emitida para cada tomador do serviço, inclusive nos casos de gratuidade, pois essa circunstância não exime o prestador do cumprimento da obrigação acessória. Não cabe discutir a redução ou exoneração da multa com base no artigo 59 da Lei Municipal 12.392/05, vez que não houve o recolhimento do imposto correspondente às notas fiscais não emitidas. **Não conheço** o pedido de juntada de documentos feito através do protocolado 2013/10/60223, por intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2014/10/45719

Interessada: Mansões Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 016592/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob n.º 016592/2013, tendo em vista que não foram constatados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2014/3/1204(principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/16492

Interessada: Mediclínicas S/S Ltda. ME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 001021/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o **AIIM 001021/2014**, tendo em vista que não procedem as alegações da Impugnante, pois espécie de registro público que garante a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia do instrumento de transformação da sociedade empresária para sociedade simples é o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consoante disposições dos artigos 998 e 1.113 do Código Civil, e artigo 1º da Lei 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos, e referido instrumento somente foi prenotado no Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas em 07 de maio de 2013, quanto então a Impugnante passou a ter direito ao recolhimento do ISSQN na forma prevista no artigo 28 da Lei Municipal 12.392/05. Assim, no período da autuação deveria ter cumprido as obrigações impostas aos contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN por homologação, sendo precedentes, portanto, as multas aplicadas.

Protocolo: 2001/0/30085

Impugnação: Protocolo 2001/034809

Interessada: Equipe - A Locação e Comércio de Máquinas Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 2708 C

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **declaro prejudicada** a análise do pedido em face da desistência da impugnação administrativa, com fundamento no artigo 38, parágrafo

único, da Lei Federal 6.830/80, e determino, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo 777/01 do Serviço Anexo das Fazendas II da Comarca de Campinas, a anulação do **AIIM Série Cnº2708**.

Protocolo: 2013/03/3823(principal)

Impugnação: Protocolo 2013/10/51474

Interessado: HM&Polo Consultoria Imobiliária Empreendimentos Limitada

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002336/2013

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002336/2013** na íntegra, por improcedentes as alegações apresentadas, tendo em vista que o agendamento para obtenção de vistas de processos administrativos é absolutamente necessário, pois se trata de disponibilização de documentos públicos, sendo indispensáveis regras de controle, que demandam tempo, características do zelo com a coisa pública, e o interessado ao se apresentar junto ao órgão público deverá estar munido de documentos que o identifiquem e portar procuração quando necessário, e a Impugnante obteve vistas dos autos em 16 de outubro de 2013 e o prazo para apresentar impugnação expirava em 28 de outubro de 2013, restando afastada a alegação de grave dano ao seu direito de defesa ou ofensa ao artigo 5º da Lei Municipal 13.104/07 e à Constituição Federal. Os termos da lavratura do auto de infração são de pleno conhecimento da Impugnante, que recebeu uma via do auto de infração e de seus anexos, e não há previsão legal para que os esclarecimentos prestados e as cópias de documentos fiscais apresentados ao agente público no curso da ação fiscal, antes da lavratura do auto de infração, compoñham o processo administrativo, que se inicia justamente com a impugnação do lançamento, nos termos do artigo 33 da Lei 13.104/07, quando o interessado pode juntar todo e qualquer documento que julgar importante para sua defesa. Ante a informação de que a Impugnante administrava mais imóveis do que aqueles informados nas declarações de informações sobre atividades imobiliárias, obtida em seu site na internet, não restou à Fiscalização alternativa senão o arbitramento nos termos do artigo 148 da Lei 5.172/66 - CTN, e artigo 44 da Lei Municipal 12.392/05, vez que tal informação levou o Auditor Fiscal a concluir que não merecia fé o n.º de imóveis declarados como locados. A alegação de que a leitura correta a ser feita da frase existente no site da Impugnante seria que o n.º de 1.100 imóveis compreende os imóveis locados e não locados, não foi acompanhada da respectiva prova, consoante dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07. Não ocorreu o alegado "bis in idem", pois o AIIM 002336/2013, ora impugnado, apura os fatos geradores das prestações de serviços referentes à diferença entre as locações de imóveis informadas nas Declarações de Informações sobre Atividades Imobiliárias - DIMOB, e os efetivamente locados, com base em declaração da Impugnante em sua página na internet, sendo providenciado o arbitramento da base de cálculo, e o AIIM 002343/2013, integrante do processo 2013/03/3822, apura os fatos geradores das prestações de serviços de locações imobiliárias, por competência, constantes das próprias DIMOB entregues à receita Federal do Brasil, por terem sido recolhidos e declarados à Prefeitura do Município de Campinas valores inferiores àqueles constantes das DIMOB.

Protocolo: 2012/10/40421

Interessada: MHN Construção e Comércio Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil - Guia 015014/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, mediante a retificação do lançamento notificado sob n.º **015014/2012**, para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada na construção e excluir do valor do imposto apurado os recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **80.964,6070 UFIC** para **42.343,8493 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento impugnado.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal, nos termos do artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V, da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02126

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
ANDERSON MICHEL DOS SANTOS	07.155.288/0001-12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal, nos termos do artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei

Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19,incisos I a V , da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011,regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23,parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02128

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
ADERUPOKO E CAMILO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	21.358.719/0001-79

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, nos termosdoartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006 ,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19,incisos I a V , da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011,regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23,parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02127

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
LEHN E SILVA INFORMÁTICA LTDA ME	21.588.465/0001-85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal*,

nos termosdoartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006 ,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19,incisos I a V , da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011,regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23,parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02130

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
NEOFLAG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME	04.532.835/0001-43

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, nos termosdoartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006 ,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19,incisos I a V , da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011,regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23,parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02132

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa

DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
PROFER SERVICE -ENGENHARIA ,CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA ME	61.971.545/0001-30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/01/2015 em razão do ingresso no referido regime sem inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, nos termosdoartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006 ,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19,incisos I a V , da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações. A empresa poderá, conforme §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011,regularizar sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23,parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007, conforme inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2015/10/02129

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ
V & M DRESS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ROUPAS FEMININAS LTDA ME	21.554.697/0001-12

SARHA C. D. DOS R. ALMEIDA

Auditora Fiscal / Respondendo pela CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM- SMF Processo Administrativo nº 14/10/32.095

Interessado : Secretaria Municipal de Finanças

Assunto : Convite nº 58/2014

Objeto : Aquisição de licenças "Office Home & Business e Professional - 2013"

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, autorizo a despesa a favor da empresa LSBR Tecnologia LTDA-EPP, no valor total de R\$ 22.494,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), devendo onerar dotação do presente exercício.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM - SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE TRABALHO REVISOR DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, EDILÍCIA E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE PARCELAMENTO DO SOLO

CONVOCAÇÃO 10ª Reunião

Convocamos os senhores(as) membros do Setor Privado que compoem o "Grupo de Trabalho Revisor da Legislação Urbanística, Edilícia e de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo", para 10ª Reunião, a ser realizada 3ª feira dia 27 de janeiro de 2015, às 17h30, 19ª andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal.

PAUTA ÚNICA: Apresentação do Plano de Trabalho referente a Revisão do Plano Diretor. Campinas, 20 de janeiro de 2015

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E PRESIDENTE DO GRUPO REVISOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Prot. 2015/10/1700

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **2015/10/1700**, tendo o Sr Wellington Seemund Alvares, representante da interessada, 30 (trinta) dias a partir de 14/01/2015, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

Campinas, 20 de janeiro de 2015

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO 04/2015

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por seu Departamento de Recursos Humanos e pela Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários, publica a classificação geral dos servidores, cuja nota final foi acima da média do grupo, para a Evolução Funcional do ano de 2014, prevista nas Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07.

A Classificação Geral tem como base a nota final do servidor publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de 13/01/2015.

Para realizar a classificação geral foram utilizados os seguintes critérios, sucessivamente, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 17.794/12:

1. Ordenação decrescente de nota final;
2. Maior tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
3. Maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
4. Maior tempo de efetivo exercício no cargo.

De acordo com o artigo 37 do Decreto nº 17.794/12, os servidores que se desligaram do Quadro de Cargos até 1º de março de 2014 não serão contemplados na Evolução Funcional e, portanto, não constam desta publicação.

OBS.: Arquivo encontra-se publicado em suplemento anexo a esta edição.
Campinas, 06 de janeiro de 2015

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEANDRO LIMA ROMANINI
COORDENADOR SETORIAL DE CARGOS E SALÁRIOS

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÕES	
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	09/01/2015
PUBLICAÇÃO DA NOTA FINAL DOS SERVIDORES (MÉDIA)	13/01/2015
PUBLICAÇÃO DA MÉDIA DOS GRUPOS	15/01/2015
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS SERVIDORES COM NOTA FINAL ACIMA DA MÉDIA DO GRUPO	19/01/2015
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES	21/01/2015
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS A PROGRESSÃO HORIZONTAL, A PROGRESSÃO VERTICAL E A PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL	23/01/2015
PUBLICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NA PROGRESSÃO VERTICAL E NA PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL	27/01/2015

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 83516/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/55191, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2015 a designação do Sr. CLAUDINEY RODRIGUES CAR-RASCO, matrícula n.º 125240-2, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 83517/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/55189, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2015, a designação do Sr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula n.º 125345-0, para prestar serviços, junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 83525/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/64257, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/12/2014, a portaria n.º 79311/2013, que designou o servidor LUIS CESAR CARDIA JULIÃO, matrícula n.º 37004-5, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Gerência de Neurologia e Ortopedia, da Coordenadoria da Enfermaria de Neurologia e Ortopedia, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Designar a partir de 01/12/2014, a servidora VERA LUCIA DA SILVA COUTO, matrícula n.º 36866-0, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Coordenadoria de Apoio à Gestão de Pessoal, da Presidência do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 83576/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/60579, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria n.º 83513/14, referente a servidora ANDREA CAMILO DAS GRAÇAS, matrícula n.º 107901-8.

PORTARIA N.º 83581/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/66891, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 19/08/2014, os senhores abaixo relacionados como membros suplentes para compor a Junta Médica Oficial de Campinas, pelo período de 06 (seis) meses.

1º suplente: Juliana Teixeira Salzano, matrícula n.º 103260-7

2º suplente: Marcelo Santos Batista, matrícula n.º 102952-5

3º suplente: Juliano Pellegrini, matrícula n.º 107379-6

PORTARIA N.º 83583/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/58483, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 06/11/2014, a servidora KESIA OZELIA DA SILVA OTERO, matrícula n.º 119.879-3, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 83584/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/64345, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/12/2014, a servidora EDELTRAUD JOHANNA LENK, matrícula n.º 110.061-0, do cargo de MÉDICO - MEDICINA FAMILIA E COMUNIDADE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 83585/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/65340, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/12/2014, a servidora ROBERTA LOPES DOS SANTOS, matrícula n.º 124986-0, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 83589/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 99/0/8555, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria n.º 82872/2014.

Onde se lê: RG n.º 8.834.519-7

Leia-se: RG n.º 8.384.519-7

PORTARIA N.º 83590/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/66721, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 20/10/2014, o item da portaria n.º 81345/2014, que nomeou o servidor Airton Manoel dos Santos, matrícula n.º 119.754-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 20/10/2014, a servidora Adriana Lech Cantuária, matrícula n.º 124.788-3, como representante titular das Coordenadorias Setoriais da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 83600/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/57838 pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 04/11/2014, o servidor MARCELO POUSO COUTINHO, matrícula n.º 128410-0, do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 83601/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/65341 pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 03/12/2014, a servidora DAYANE GONÇALVES VILANOVA, matrícula n.º 121252-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 83602/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/65470 pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 11/12/2014, a servidora NADJA DE FIGUEIREDO ARAÚJO, matrícula n.º 126543-1, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 83603/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/67148, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 05/01/2015, a portaria n.º 82223/2014, que cedeu a servidora ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA, matrícula n.º 64341-6, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado de São Paulo.

Revogar a partir de 05/01/2015, o item da portaria n.º 81118/2013, que liberou a servidora LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 111077-2, para atuar, junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT.

Revogar a partir de 05/01/2015, o item da portaria n.º 81263/2013, que liberou a servidora EDNA BARBOSA, matrícula n.º 107252-8, para atuar, junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT.

Liberar a partir de 05/01/2015, os servidores abaixo relacionados, para atuarem junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT.

ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA, matrícula n.º 64341-6

ROSELI ARAUJO DA SILVA GOMES, matrícula n.º 109698-2

Ceder a partir de 05/01/2015, a servidora EDNA BARBOSA, matrícula n.º 107252-8, para prestar serviços junto à Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado de São Paulo.

PORTARIA N.º 83604/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/67153, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 05/01/2015, o item da portaria n.º 81118/2013, que liberou o servidor ANTONIO SERTÓRIO, matrícula n.º 66293-3, para atuar, junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT.

PORTARIA N.º 83607/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/52934, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2015, a cessão do Sr. MARCO ANTONIO TESSARI RICCI LOPES, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 83608/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/66398, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2015, a cessão da Sra. CHRISTIANE REGHINI VIEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento das despesas.

PORTARIA N.º 83609/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/66398, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2015, a cessão da Sra. CHRISTIANE REGHINI VIEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento das despesas.

PORTARIA N.º 83609/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/66398, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 05/01/2015, a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA SOUZA, matrícula n.º 91906-3, exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 83619/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/36, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a junta de Recursos Tributários, na gestão de 2015/2016.

Associação Comercial e Industrial de Campinas

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira

Suplente: Fernando Sérgio Piffer

Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Campinas

Titular: Flávio Antonio Baptista

Suplente: Rodrigo de Abreu Gonzáles

Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região
Titular: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Suplente: Elise Oliveira Rodrigues

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas
Titular: José Antonio Khattar
Suplente: Raul Teixeira Penteado Filho

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Seccional Campinas
Titular: Enio Neves
Suplente: Mariângela Tiengo Costa

Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo
Titular: Paulo César Adani
Suplente: José Norival Munhoz

Fundação Conselho das Sociedades Amigos de Bairros
Titular: Naiara Borges de Campos
Suplente: Nivaldo Dóro

Ordem dos Advogados do Brasil - 3ª Subseção de Campinas
Titular: José Luiz de Melo
Suplente: Danilo da Fonseca Crotti

Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região

Titular: Alexandre Fávoro
Suplente: Dagoberto Silvério da Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titulares:
Brenno Menezes Soares, matrícula nº 127.174-1
Célia Álvarez Gamallo Piassi, matrícula nº 58.297-2
Edson Vilas Boas Orrú, matrícula nº 58.107-0
João Batista Borges, matrícula nº 25.821-0
Suplentes:
Adriana de Oliveira Juabre, matrícula nº 103.102-3
Edison José Sthal, matrícula nº 62.200-1
Elizandra Maria Maluf Cabral, matrícula nº 48.239-0
Fabiane Isabel de Queiroz Veide, matrícula nº 108.468-2
Secretaria Municipal de Finanças
Titulares:
Edgar Valverde, matrícula nº 45.894-5 - Presidente
Katia de Lara Fernandes, matrícula nº 45.568-7 - Vice-Presidente
Ana Cristina Satsue Takei, matrícula nº 43.801-4
José Antonio de Moraes Neto, matrícula nº 108.952-8
Regina Helena Costella, matrícula nº 43.607-0
Suplentes:
Marlon de Sousa, matrícula nº 108.674-0
Cesar Yukio Saito, matrícula nº 127.217-9
Tadeu Chung In Lee, matrícula nº 124.918-5
Hélio Patrício dos Santos, matrícula nº 100.129-9
Flavia Rodrigues de Lima, matrícula nº 124.916-9
Representantes Fiscais
Celso Antonio Garlipp Campo Dall'Orto, matrícula 92.982-4
Gislene Cristina dos Santos, matrícula nº 108.696-0
Rosa Maria Barbosa Ribeiro Falcão, matrícula nº 63.304-6
Secretária
Irajara Dias Costa Herculano, matrícula nº 94.312-6

PORTARIA N.º 83624/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/58408, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 83492/2014, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no biênio 2014/2016. Lions Clube Campinas Carlos Gomes junto à Associação Internacional de Lions Clubes - Titular: Rosângela Lima Lins Emerenciano; RG 22.550.355-4; - Suplente: Lindenberg da Silva Pereira; RG 2.562.613-9; Nomear os representantes, abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no biênio 2014/2016. Lions Clube Campinas Carlos Gomes junto à Associação Internacional de Lions Clubes - Titular: Nelson Barthelson, RG nº 2.986.466-5; - Suplente: Paulo Ramos Borges Pinto, RG nº 14.641.417-2.

PORTARIA N.º 83624/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/58408, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 83492/2014, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no biênio 2014/2016. Lions Clube Campinas Carlos Gomes junto à Associação Internacional de Lions Clubes - Titular: Rosângela Lima Lins Emerenciano; RG 22.550.355-4; - Suplente: Lindenberg da Silva Pereira; RG 2.562.613-9; Nomear os representantes, abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no biênio 2014/2016. Lions Clube Campinas Carlos Gomes junto à Associação Internacional de Lions Clubes - Titular: Nelson Barthelson, RG nº 2.986.466-5; - Suplente: Paulo Ramos Borges Pinto, RG nº 14.641.417-2.

PORTARIA N.º 83629/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/65190, pela presente,

RESOLVE

Designar a servidora. LARA SOFIA FRIGERI, matrícula Nº 103931-8, para responder cumulativamente pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal do Verde Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o impedimento legal do servidor PAULO ANSELMO NUNES FELLIPE, matrícula nº 98099-4, no período 02/02/2015 a 16/02/2015, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 83632/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2014/10/1020, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 09/12/2014, a servidora estagiária JULIANA DE MELO VANTINE, matrícula nº 123231-2, com fulcro no parágrafo 4º, artigo 41 da Constituição Federal, na Lei 1399/1955 e no Decreto 15.514/2006.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2014 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: NATHALIA LUDUMIA L DE MENEZES

Campinas, 20 de janeiro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: ROSELIA NOGUEIRA DE MATOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de janeiro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: ANALISTA TECNOLOGIA INFORMACAO

Nome: CARLOS EDUARDO LINO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ANALISTA TECNOLOGIA INFORMACAO

Nome: EVANDRO ROBERTO DAVID GABATEL

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.SUPORTE TECNOLOGIAS

Nome: MARCELO KENDI MIYAZAKI

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de janeiro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: EDUARDO KREPSKI DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: EVELIZE JULIANA DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: JOYCE PEXE

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: RENATA CRISTINA DE A LOPES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: TIAGO BENASSE DE OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de janeiro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: CESAR AUGUSTO VAZ DE LIMA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO PSIQUIATRIA

Nome: PATRICIA APARECIDA NEGRAO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de janeiro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **LICIA DE SOUZA GOMES**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 28.377-0, lotado (a) no (a) Centro de Saúde Jardim Eulina da Secretaria

Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 16 de janeiro de 2015

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM 19 DE JANEIRO DE 2015

NOTIFICAÇÃO

À ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 52.220.894/0001-29
Referência:- Termo de Contrato nº177/2010 - Construção do Pronto Socorro Metropolitano.
Processo Administrativo:- 2009/10/42.342

Objeto:- Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de construção do Pronto Socorro Metropolitano, conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexos I) do edital da Concorrência nº 032/10, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Considerando o despacho pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2015 às fls. 2.109/2.110 publicado em Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2015 (cópia anexa), vimos pelo presente NOTIFICAR a contratada a tomar ciência daquela publicidade para que, se houver interesse, manifeste recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Autoridade Administrativa Superior.

Campinas, 19 de janeiro de 2015

MARCOS R. FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2014/07/05234 PAS
INTERESSADO: RACHEL SOPHIA BORGES LUSTOSA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/4425 PAS
INTERESSADO: CAF CENTRO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA DE CAMPINAS LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04386 PAS
INTERESSADO: SACILOTO & RODRIGUES CAMPINAS LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01718 PAS
INTERESSADO: COHF - CLÍNICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01719 PAS
INTERESSADO: HOLANDA DE FREITAS CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03037 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02870 PL
INTERESSADO: RAQUEL HANDEL BARROS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/05114 PAS
INTERESSADO: LADISLAN GARCIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LADISLAN GARCIA, CRO Nº25856
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/05557 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE CAMPINAS S/C LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/05130 PAS
INTERESSADO: VANESSA SANCHES FRANCO PRADO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04348 PAS
INTERESSADO: SALLUDIS INSTITUTO - SOLUÇÕES EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01692 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA POLITANO LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

ERRATAS

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 04/12/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/2461
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02461 PAS
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 27/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/4953
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/04953 PAS
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA GULGUEIRA CAVALIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 27/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/02771
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02771 PAS
INTERESSADO: SOMA SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO EM MEDICINA AVANÇADA SOCIEDADE LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 22/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/04922
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/04922 PAS
INTERESSADO: FLEURY S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 13/01/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3377
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03377 PAS
INTERESSADO: MARIO CARBONARI FILHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 13/01/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3515
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03515 PAS
INTERESSADO: PAULO CESAR LEITE DE MOLINA LOPEZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 10/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/2971
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02971 PAS
INTERESSADO: T&E ANALÍTICA COM. E ANAL. QUIM. LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM E AO PROTOCOLO 2014/07/2267
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02267 PAS
INTERESSADO: EXCELÊNCIA MÉDICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 22/09/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/2973
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02973 PAS
INTERESSADO: OFTALMOS CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 19/11/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3686
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03686 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA THAME S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 10/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/2805
ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02805 PAS
INTERESSADO: RADIODERMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,

3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 19/11/2014 E AO PROTOCOLO 2014/40/1219

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/40/01219 PL
INTERESSADO: OTORRINOS CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA GERAL E PEDIÁTRIA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 12/11/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3866

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03866 PAS
INTERESSADO: HM D'AMBROSIO CLÍNICA MÉDICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 27/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/4937

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/04937 PAS
INTERESSADO: LUCAS GARCIA CORSINO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 22/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3596

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03596 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA DR. MILTON BRICOLA FILHO S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 03/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3112

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03112 PAS
INTERESSADO: MARCIA SILVIA FERREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 17/11/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/4827

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/04827 PAS
INTERESSADO: FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO HERREROS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 27/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/3005

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/03005 PAS
INTERESSADO: TOMÍRIS FORNER BARCELOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DOM EM 10/10/2014 E AO PROTOCOLO 2014/07/2433

ONDE LIA-SE:
"PROTOCOLO: 2014/07/02433 PAS
INTERESSADO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO "
LEIA-SE:
"1) O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISTO A MUDANÇA DE CNAE;
2) O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E,
3) O DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM CNAE CORRETO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/687

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima , 49 , Cam-**

buí - Campinas/SP - CEP 13.015-150 a tomar ciência da decisão de fl. 81 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 106.030-9**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 170/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 241/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) syndicado(a).

Campinas, 19 de janeiro de 2015

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/526

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima , 49 , Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a apresentar **asalegações** finais no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) **matrícula 27.808-4**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2013 CGMC instaurado pela Portaria nº 230/2013 SMCASP.**

Campinas, 19 de janeiro de 2015

JULIANO PORT

Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/577

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74 , 297 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501** a tomar ciência da decisão de fl. 71 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 34.480-0**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 30/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 75/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) syndicado(a).

Campinas, 19 de janeiro de 2015

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/577

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima , 49 , Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150** a tomar ciência da decisão de fl. 71 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 105.978-5**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 30/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 75/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) syndicado(a).

Campinas, 19 de janeiro de 2015

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2005/70/02004 - Proprietário: Espolio de Benedicta Xavier Pelin - Rua Mineiros do Tietê - lote 035 - quadra E - quarteirão 01761 - do loteamento Vila Pompeia
Protocolo: 2014/10/55728 - Proprietário: Angelina Lopes Candido - Rua Orlando Signorelli - lote 017-sub - quadra 264 - quarteirão 04685 - do loteamento Cidade Satellite Íris

Campinas, 19 de janeiro de 2015

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º 2013/10/38.812 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 243/2013 - Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 31.145,50** (Trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) a favor das empresas: - Martini Comércio e Importação Ltda. no valor de R\$ 29.425,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 06, 15, 19, 20, 21, 24, 28, 34, 35, 36, 37, 40, 42 e 54 da Ata nº 000042/2014;

- Planerr Comércio de Ferramentas e Manutenção Ltda. - EPP, no valor de R\$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 16 e 17 da Ata nº 000047/2014;

ERNESTO DIMAS PAULLELA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROTOCOLADO N.º 13/10/46961 PG INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho:

À vista das informações precedentes bem como dos pareceres de fls 402 a 405, 409 a 410 e 411 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O reajuste no percentual de 6,56%, referente ao IPCA do período, vigente a partir de 06 de dezembro de 2014, conforme apontado pelo Sr. Economista/SMA às fls. 390 a 392;

2. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa MJM Tecnodiesel Peças e Serviços Ltda. - EPP (Termo de Contrato nº 06/2014 - fls 182 a 192 por mais 12 (doze) meses a contar de 24/01/2015);

3. A despesa correspondente, no valor global, já reajustado, de R\$ 118.876,77 (Cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) consoante aprovação do Comitê Gestor à fl. 399;

4. À CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser observada a exigência constante do item 2 da fl 405, reiterada à fl.410, terceiro parágrafo, no tocante à renovação da garantia contratual, que deverá ser acrescida em percentual equivalente ao índice de reajuste, e a seguir, devolve-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULLELA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO

Protocolado nº 06/10/41.271 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Despacho:

À vista da solicitação desta Pasta às fls. 858 a 859, bem como dos pareceres de fls. 860 a 867 e 868 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel sito na Avenida Ana Beatriz Bierrembach nº 901, Vila Mimosas, Centro, Campinas/SP, de propriedade do Sr. Wanderley Brasio e da Sra. Maria Inês Costa Brasio, onde se acha instalada a Cooperativa Remodela, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2015, mediante o aluguel mensal, já reajustado de R\$ 7.304,44 (Sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

2. Da mesma forma, fica autorizada a despesa global decorrente, no valor de R\$ 87.653,28 (Oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual Próprio, recomendando que referida minuta seja elaborada nos termos de praxe, devendo na sequência, esta Secretaria, observar as recomendações inseridas pelo DAJ às fls. 864/865 e 866/867.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

LARISSA DA SILVA
Secretaria Interina

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT.14/11/17538 CLINICA ROCHA ASSIST. MEDICA LTDA - PROT.12/10/24336 WX SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT.14/11/6226 WR COM. VAREJISTA E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - PROT.13/11/18233 HS KIM COMERCIO - PROT.14/11/19325 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ROBERTO FRANCO DO AMARAL - PROT.14/11/14083 MM'S LANCHES LTDA - PROT.14/11/14829 LAIZI E CRUZ SANTOS - PROT.14/11/21445 GERSON DE SOUSA - PROT.05/11/5991 MOACIR R DE CARVALHO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/20090 JAILSON CALDEIRA LEMES - PROT.14/11/20780 BRADAR IND S/A - PROT.13/11/12982 D G DE OLIVEIRA RESTAURANTE - PROT.14/11/1478 NOSSO BAR FRASCATO - PROT.14/11/21892 MARIA T GARCIA RESTAURANTE - PROT.14/11/20537 ADIDAS DO BRASIL LTDA - PROT.15/11/670 MARCEL P ESTEVES - PROT.14/11/15287 CEL MOSTARDA CAMPINAS LTDA - PROT.14/11/22323 BYD DO BRASIL LTDA - PROT.14/11/21568 JSCNIX SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - PROT.14/11/21977 MAXIMA CONSULT E ASSESSORIA ADM EMPRESARIAL LTDA - PROT.14/11/9015 ADRIANA P BOSCHETTI ALVES RESTAURANTE - PROT.14/11/8556 BERGANTON E ROSSI CAFETERIA LTDA - PROT.14/11/13278 ERIKA M DE AZEVEDO COELHO DROGARIA - PROT.14/11/1887 D P DOS SANTOS COM. DE METAIS - PROT.14/11/20232 MARIA F MARQUES - PROT.15/11/417 DANIELA R A AVILA - PROT.15/10/2168 ARQUEDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.15/11/392 JAIR GAINO

Campinas, 20 de janeiro de 2015

ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, PROT.00/6913, FLS 2000 'A 2100.

PROT.15/10/2193 UNISER SERV. E OBRAS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.98/39563.

PROT.15/10/1698 UNIÃO CENTRAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

DEFERIDOS

PROT.04/11/9869 RENATO L C GAGLIARDI - PROT.14/11/15732 EDSON DE P CASTRO - PROT.14/11/14561 LUIZ A MAGNA - PROT.14/11/12478 PAULO V XAVIER - PROT.14/11/3435 SONIA RUGGIERO - PROT.13/11/11268 RUI JOSE C BAPTISTA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/20958 SERGIO DALL GALLO - PROT.14/11/20958 SERGIO DALL GALLO - PROT.14/11/12195 CELSO AFFONSO - PROT.14/11/13044 LEDFADM. DE BENS IMOVEIS - PROT.14/11/10299 SANTO B RIGO - PROT.14/11/6360 DORACI AP G POLVORA - PROT.14/11/12606 THEREZA M VALLE - PROT.14/11/19423 RIZILMAR R QUEIROZ - PROT.14/11/20543 ANA MARIA M ZARATINI - PROT.14/11/1955 NELTON J PEZZINI - PROT.14/11/17778 CARRERA INCORP. DE IMOVEIS - PROT.14/11/9937 HBRIGADA ADM DE BENS LTDA - PROT.14/11/15052 IRACEMA CURI PINTO - PROT.14/11/18698 CLARICE L PILON - PROT.15/11/199 CLEUSA M DO NASCIMENTO - PROT.15/11/129 ASSOC. PROPRIETARIOS MORADORES RESID. PEDRA ALTA - PROT.14/11/17717 RODRIGO C FRIZZI - PROT.14/11/18400 FERNANDO E S DO NASCIMENTO - PROT.14/11/20320 OSMAR JORGE JR - PROT.14/11/4841 MARCIA C G ANDRADE - PROT.14/11/20707 GENIVALDO U DE OLIVEIRA - PROT.13/11/17965 JOSE M Z BEJARANO - PROT.14/11/16989 IVANI AP M GRANDE - PROT.14/11/1719 RICARDO C DE SOUZA - PROT.14/11/10701 RUNO H DA COSTA - PROT.14/11/14016 GERALDO OLIVEIRA - PROT.14/11/12190 OSVALDO RANEA - PROT.14/11/11434 NADIR DOS SANTOS - PROT.14/11/20851 MHO AGROPECUARIA - PROT.14/11/20518 CLAUDIO DAHRUJ - PROT.14/11/20257 JOSE A COSTA - PROT.14/11/19152 RONALDO GONÇALVES - PROT.14/11/11562 ANDRE W MARTINELLI - PROT.14/11/22285 BRUNO P ZUCARELLO - PROT.14/11/21898 ARIANE C T CARDOSO - PROT.14/11/21545 ELITA FURI SCUR - PROT.14/11/16937 ANTONIO AMATTI NETO - PROT.14/11/16878 ROBSON C CABRAL - PROT.14/11/16050 JANAINA M C MELO - PROT.14/11/15470

MARCELO H FURUSAWA - PROT.14/11/14185 JOSE M S LORO - PROT.14/11/14031 ADEMIR A M CAMPOY - PROT.14/11/18439 ROGERIO L RIBEIRO E SILVA

Campinas, 20 de janeiro de 2015

ARQTª ANA LÚCIA TONON
DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo Geral nº 2012/10/46921

Interessado: América Latina Logística

Solicitamos o comparecimento do Interessado ou seu representante legal a esta secretaria para dar prosseguimento ao TCA 099/12-III

Dúvidas agendar horário pelo telefone (911) 2116-0155. Horários de atendimento: Terças e Quintas feiras, das 09:00 às 11:30.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

ENG. DANILO J. A. PEIXOTO
Engenheiro Agrônomo - Matrícula:123.031-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 021/2014 - Protocolo nº 041/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ nº 13.220.766/0001-23, Objeto: Fornecimento de tinta à base de resina acrílica e solvente para demarcação viária. - Do Valor: R\$ 419.000,00 - Do Prazo: 06 (seis) meses - Data: 13/01/2015.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 005/2014 - Protocolo nº 034/2013 - Conveniente: EMDEC S/A - Conveniada: Universidade Estadual de Campinas, CNPJ Nº 46.068.425/0001-33 com a intervenção administrativa da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUN-CAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, Objeto: Análise e revisão da planilha de custos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Campinas atualmente utilizada e propor novo modelo para aferição dos custos e distribuição das receitas do transporte coletivo público municipal, sempre visando manter o equilíbrio econômico-financeiro dos operadores e garantir um serviço de transporte de qualidade aos usuários. Do Valor: R\$ 229.026,00, Do Prazo: 06 (seis) meses - Data: 23/12/2014.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Em atendimento ao Artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICAMOS aos interessados que encontram-se disponíveis na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP e no portal eletrônico: www.emdec.com.br - licitações/documentos para cadastro, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da EMDEC, e a atualização dos registros já existentes. Em: 20/01/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: 303/2014

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 022/2014

INTERESSADO: FJPO

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº **037/2014** e da manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 022/2014, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em veículos leves, utilitários e caminhões das marcas, Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen e Ford, com o fornecimento de peças e acessórios originais**, o qual foi **ADJUDICADO** para as empresas **Claudemir Pereira de Souza Eireli - ME** inscrita no CNPJ 17.577.888/0001-22no valor total de **R\$ 38.820,00** (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais) referente aos lotes **1 R\$ 12.645,00** (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **lote2 R\$ 9.445,00** (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), **lote 3R\$ 7.845,00** (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), **lote 4 R\$ 3.945,00** (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), **lote 5 R\$ 3.895,00** (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e **lote 7R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) e **Pinheiro Car Centro Automotivo LTDA - ME** inscrita no CNPJ 09.949.831/0001-31 no valor total de **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao lote 6, classificadas em 1º lugar.

II. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 42.570,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).

Campinas, 20 de janeiro de 2015

PEDRO HENRIQUE DELAMAÍN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/190/00176

CONTRATO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.703.270/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DATA DO ENCERRAMENTO: 04/11/2014

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2015.

Campinas, 20 de janeiro de 2015

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo Nº.795/2014**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para execução de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em 04 autoclaves, 01 termodesinfectora, e 01 secadora de traqueias marca Baumer, incluindo a qualificação de instalações, qualificação de operação e qualificação de desempenho, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Com. E Imp. Erecta Ltda.**, no valor total de R\$135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Campinas, 20 de janeiro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.111/2014 - PROCESSO Nº.570/2014**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (agulhas, bandagem adesiva e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Sr. Pregoeiro, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº.111/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Cinco Confiança Ind e Com. Ltda., para o item 08 (R\$0,19);
- Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Soc. Ltda., para os itens 01 (R\$11,50), 02 (R\$0,0161), 10 (R\$2,30) e 11 (R\$7,50);
- Cremer S/A, para o item 07 (R\$10,73);
- Handle Com. de Equip. Médicos Ltda., para o item 06 (R\$80,50);
- Intermedical Prods. Médicos Ltda., para os itens 03 (R\$105,00), 04 (R\$105,00) e 05 (R\$95,00);
- Lab. B. Braun S/A., para o item 13 (R\$190,00);
- Woodmed Ind. e Com. de Prods. Hosp. Ltda., para o item 09 (R\$4,99).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).

Campinas, 20 de janeiro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.141/2014 - PROCESSO Nº.715/2014**

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses, não constantes da tabela sus, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Sr. Pregoeiro, resolvo:

01) REVOGAR os itens 05, 13 e 14 por interesse da instituição.
02) CANCELAR o item 15 por não haver propostas em condições de cotejo.
02) HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº.141/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Limeira Com. de Art. Ort. e Rep. Ltda., para os itens 01 (R\$4.180,00), 02 (R\$9.800,00), 04 (R\$2.250,00), 06 (R\$3.100,00), 07 (R\$3.100,00), 08 (R\$4.000,00), 09 (R\$3.100,00), 10 (R\$1.500,00), 11 (R\$3.100,00), 12 (R\$3.000,00), 19 (R\$1.640,00), 20 (R\$1.674,00) e 21 (R\$1.500,00);
 - Dibron Com. Art. Ort. Eireli - EPP, para os itens 17 (R\$850,00) e 18 (R\$800,00);
 - Solution Ort. Equip. Med. Ltda., para o item 03 (R\$2.500,00);
 - J & J Do Brasil Ind. E Com. De Prod. P/ Saúde Ltda., para o item 16 (R\$5.000,00).
- O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).

Campinas, 20 de janeiro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.142/2014 - PROCESSO Nº.824/2014**

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses, constantes da tabela sus, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Sr. Pregoeiro, resolvo:

- 01) CANCELAR** os itens 31, 32, 35, 36, 43, 44, 58, 59 e 60 por não haver empresas interessadas na apresentação de propostas.
02) HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº.142/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:
- Limeira Com. de Art. Ort. E Rep. Ltda., para os itens 01 (R\$131,36), 02 (R\$131,62), 03 (R\$146,64), 04 (R\$154,38), 05 (R\$17,06), 06 (R\$15,34), 07 (R\$15,80), 08 (R\$183,81), 09 (R\$299,90), 10 (R\$275,48), 11 (R\$275,48), 12 (R\$146,64), 13 (R\$320,61), 14 (R\$15,34), 15 (R\$27,71), 16 (R\$7,19), 17 (R\$9,00), 18 (R\$296,13), 19 (R\$235,88), 20 (R\$288,71), 21 (R\$325,69), 22 (R\$288,71), 23 (R\$288,71), 24 (R\$288,71), 25 (R\$177,20), 26 (R\$18,06), 27 (R\$27,71), 28 (R\$21,89), 29 (R\$7,19), 30 (R\$7,19), 33 (R\$307,20), 45 (R\$5.027,53), 46 (R\$974,03), 47 (R\$1.005,50), 48 (R\$931,90), 49 (R\$984,20), 50 (R\$901,37), 51 (R\$901,37), 52 (R\$790,50), 53 (R\$28,25) e 57 (R\$1.158,08);
 - Dibron Com. Art. Ort. Eireli - EPP, para os itens 34 (R\$466,66), 37 (R\$90,00), 38 (R\$7,19), 39 (R\$14,05), 40 (R\$80,00), 41 (R\$7,19), 42 (R\$14,05), 54 (R\$578,00), 55 (R\$450,00) e 56 (R\$320,00).
- O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de

correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).

Campinas, 20 de janeiro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº.98/2014 - PROCESSO Nº 436/2014**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (abaixador de língua, avental descartável e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e após avaliação da área técnica decido:

DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, por ofertarem produtos que não atenderam os critérios técnicos exigidos em edital:

- Cotação Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda., para os itens 11, 12 e 13;
- Medis Coml. Odonto Médica Ltda EPP, para o item 04.

As empresas acima poderão impetrar recurso contra sua desclassificação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados posterior a data da publicação no diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 PREGOEIRO - HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

Pregão Eletrônico nº 011/2014 - Processo Licitatório nº 016/2014

Registro de Preços para aquisição de materiais de ergonomia. Detentora: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP; CNPJ: 10.986.234/0001-03. Valor global total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 21/07/2014. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	MOUSE PAD ERGONOMICO, ANTI-DERRAPANTE, EM GEL NA COR AZUL OU PRETA - DIMENSÕES 225X195X20MM (C X L X A) MODELO: 1885	UN	500	PISC	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

GERÊNCIA JURÍDICA**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Licitatório nº 057/2012 - Convite nº 002/2012

Penalização: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

Em face dos elementos constantes no processo licitatório em epígrafe, com fundamento no **Parecer Jurídico nº 008/2015** e demais documentos que o instruíram, **RATIFICO** a decisão de fl. 362 dos autos, **MANTENDO** as penalidades de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor global do pedido de compra. Publique-se**

Campinas, 20 de janeiro de 2015
FABIO PAGANI
 Diretor Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 042/2014 - Processo Licitatório N.º 084/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação técnica de uma equipe da Informática de Municípios Associados S/A - IMA em tecnologias da informação incluindo Gestão Técnica - Elaboração da Arquitetura do Projeto e Acompanhamento do Desenvolvimento do Projeto, visando capacitá-la a desenvolver um Projeto Piloto de Emissões e Controles on-line de Tributos Mobiliários para suporte à totalidade das etapas e atividades do macroprocesso de Gestão de Receitas Mobiliárias.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2015, às 9h.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509, (19) 3755-6691 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 20 de janeiro de 2015
WAGNER ANTONIO FIRMINO
 Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/321 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA E CARRETEL DN200. Comunicamos a homologação do pregão à empresa INFRA CAMP COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP, lote 01, valor total R\$ 11.179,92.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO n. 2014/76 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de produção gráfica e impressão de livro. Comunicamos aos interessados o CANCELAMENTO do presente processo licitatório.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n. 2014/307 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de programador automático com temporizador e válvula de controle tipo solenoide DN ¼ incorporada. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO SISTEMA DO BRASIL LTDA.**, Lote 1 - R\$ 52.680,00.

PREGÃO n. 2014/292 - PRESENCIAL. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de lodo gerado nas estações de tratamento de esgoto da Sanasa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **COLEPAV AMBIENTAL LTDA.**, pelo valor total de R\$ 5.079.998,00, pelo período de 14 (quatorze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão nº 299/2014; Empresa: Acquisugar Industrial e Representações Comerciais Ltda; CNPJ: 09.372.180/0001-07; Preço Unitário Registrado; Objeto: tanino - tanato quaternário de amônio (polímero) R\$2.306,00/ton; Ata Registrada: 20/01/2015; Vig.: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2012/5347; Pregão 242/2011; Contratada: Polêmica Serviços Básicos Ltda; CNPJ: 61.870.101/0001-08; Objeto: prestação de serviços de substituição de hidrômetros em ligações de água; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor adit.:R\$621.940,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2012/5523; Concorrência Pública 01/2012; Contratada: CTL Engenharia Ltda; CNPJ: 48.870.117/0001-52; Objeto: execução das obras do interceptor de esgoto do sistema Anhumas, trecho Sta Cândida, por método convencional e de travessia por MND (tipo tunnel linner), no Jdim Sta Cândida, Campinas, SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, parcialmente financiado pela Caixa Econômica Federal- FGTS - Pró Saneamento n.0157.950/2004; Acrésc. quant.: 3,72%; Reajuste: 6,96%; Valor adit.:R\$197.698,74.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2014/298 - Eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO (SUBSCRIPTION) DO SOFTWARE INFRA-TRUTURE DESIGN SUITE (IDS) STANDARD. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA**, lote 01, valor total R\$ 64.000,00. Vigência: 36 meses.

Pregão n. 2014/305 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS EM PVC E ENGATES RÁPIDOS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **CASA DA BORRACHA DE PIRACICABA LTDA**, lotes 01 e 02, valor total R\$ 23.360,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe Sobre A Tabela De Cobrança De Preços Públicos Devidos Em Eventos E Publicidades Exercidos Em Solo Público

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, incisos I e III, e

CONSIDERANDO, que o Decreto que fixou os preços públicos devidos à Setec - Serviços Técnicos Gerais, prevê os valores dos preços públicos cobrados pela publicidade exercida em solo público, e

CONSIDERANDO, que os interessados nesse seguimento promovem publicidade continuada e incentivam o comércio local, favorecendo a criação de empregos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os tipos de propagandas previstas na legislação vigente no que se refere a bandeiras, estandartes e homem seta, serão cobrados para o ano de 2015, obedecendo aos seguintes critérios conforme quantidade de pontos e dias utilizados a seguir expostos: **I - BANDEIRAS; STANDARTES e HOMEM SETA**

Artigo 2º - Para a solicitação de autorização de publicidade em solo público através de "bandeiras, estandartes e/ou homem seta", os pedidos poderá ser feitos por unidade e por dia no valor de **R\$ 38,07 (Trinta e oito reais e sete centavos).**

II - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Artigo 3º - Nos termos das disposições contidas no artigo 12, do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, entende-se por "especial" a autorização para atividades de curta duração.

Parágrafo Único - Fica permitida a autorização especial para eventos e publicidade, nos termos da tabela que segue anexa - **ANEXO ÚNICO.**

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 4º - Os locais para as instalações de qualquer publicidade prevista nesta Resolução obedecerão rigorosamente à legislação vigente;

Artigo 5º - Os pedidos de autorização devem ser realizados nas segundas, terças ou quartas-feiras, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no máximo até a quarta-feira anterior ao final de semana autorizado.

Artigo 6º - A retirada de autorização para realização de publicidade através de bandeiras ou standartes e autorização especial em solo público, somente dar-se-á, mediante a comprovação do respectivo pagamento.

Artigo 7º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015 e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE**

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2015	
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS E PUBLICIDADES	
LOCAIS: PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGOA DO TAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LARGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAÚTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JETIQUIBÁS E PRAÇA CORREIA DE LEMOS (CASTRO MENDES) *	
*FIXADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 18.622 DE 14 DE JANEIRO DE 2015	
OUTROS LOCAIS	
*CLASSE "A" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 109,85
*CLASSE "B" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 72,50

*CLASSE "C" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 32,94
*OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	
PUBLICIDADE EM EVENTOS ESPECÍFICOS	
FAIXAS, BANNERS, ETC DE ATÉ 1 M² POR UNIDADE POR DIA	R\$ 37,15
OUTROS TIPOS DE DIVULGAÇÃO POR M² POR DIA	R\$ 177,82
DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	
*CLASSE "A" POR PONTO POR DIA	R\$ 296,16
*CLASSE "B" POR PONTO POR DIA	R\$ 178,43
*CLASSE "C" POR PONTO POR DIA	R\$ 89,21
*OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	
PERNA DE PAU, MASCOTES, OUTDOOR POR UNIDADE/DIA	
*CLASSE "A" POR PONTO POR DIA	R\$ 177,82
*CLASSE "B" POR PONTO POR DIA	R\$ 109,43
*CLASSE "C" POR PONTO POR DIA	R\$ 66,01
* OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	

Campinas, 15 de janeiro de 2015

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente - SETEC

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Adm. Financeiro - SETEC

ALEXANDRE POLO DO VALLE

Diretor Téc. Operacional - SETEC

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL / CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos todos os condôminos do **CONDÔMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de Janeiro de 2015** no Salão Social do Condomínio, sito à Rua Albatroz nº 65 - Jardim Londres, em 1ª convocação às 18h00min., caso estejam presentes o número legal ou, em 2ª convocação, às 19h00min., com qualquer número de condôminos, para tratar dos seguintes **ORDEM DO DIA: 1.** Prestação e aprovação de contas e balancetes referentes ao ano de 2014 (1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014); **2.** Discussão e aprovação de pré-requisitos necessários para candidato a Síndico (2016), subsíndico e conselheiros; **3.** Eleição de suplentes para o conselho; **4.** Eleição de subsíndico; **5.** Aprovação de Controle de acesso (entrada / saída) de veículos; **6.** Anuência dos condôminos para seja procedido o registro dos imóveis adjudicados pelo Condomínio; **7.** Assuntos Gerais. Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembleia, **UM REPRESENTANTE POR APARTAMENTO QUE ESTIVEREM RIGOROSAMENTE EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS E PROCURADORES COM SUAS PROCURAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE.** Os inquilinos **NÃO TEM DIREITO A VOTO1**, mas poderão ser procurador do proprietário da unidade. Aqueles que não puderem comparecer e nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas pelos que comparecerem à Assembleia, sem direito a reclamações posteriores.

Campinas, 19 de janeiro de 2015

WILSON TADEU MORELLI

Síndico

1 ART. 1.334. DO CÓDIGO CIVIL

§ 2º SÃO EQUIPARADOS AOS PROPRIETÁRIOS 2º SÃO EQUIPARADOS AOS PROPRIETÁRIOS, PARA OS FINS DESTA RESOLUÇÃO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, OS PROMITENTES COMPRADORES E OS CESSIONÁRIOS DE DIREITOS RELATIVOS ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS.

ART. 1.335. SÃO DIREITOS DO CONDÔMÍNIO:

III - VOTAR NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA E DELAS PARTICIPAR, ESTANDO QUITE.